



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 2025

Dispõe sobre a alteração da remuneração de servidores públicos do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Lagoa D'Anta pagará aos servidores ocupantes dos cargos de Coordenador e Assistente Social do CRAS, simbologia CPE-NS, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroage seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social do CRAS	CPE-NS	R\$ 2.900,00
Coordenador do CRAS	CPE-NS	R\$ 2.900,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 2025

Dispõe sobre a alteração da remuneração de servidores públicos do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Lagoa D'Anta pagará aos servidores ocupantes dos cargos de Coordenador e Assistente Social do CRAS, simbologia CPE-NS, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroage seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social do CRAS	CPE-NS	R\$ 2.900,00
Coordenador do CRAS	CPE-NS	R\$ 2.900,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0FAC224A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2025. Edição 3519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 407 DE 2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 09/04/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 407 de 2025, que dispõe sobre a alteração da remuneração dos servidores públicos do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 407 DE 2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 09/04/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 407 de 2025, que dispõe sobre a alteração da remuneração dos servidores públicos do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F6E0A256

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2025. Edição 3519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>